



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.193, DE 11 DE JULHO DE 2005

Dá nova redação a alínea “a”, do art. 4º, da Lei nº 3.813, de 14 de junho de 1995, que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município, à Associação de Moradores do Bairro Nova Holanda.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do art. 4º, da Lei nº 3.813, de 14 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

a) caso a donatária não inicie a construção de sua sede no local dentro de 04 (quatro) anos, a contar de 1º de julho de 2005.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de julho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal